



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50600.009422/2020-10

1ª TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE O REAJUSTE CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 887/2020, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço no Setor de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Bloco A, CEP: 70.040-902, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Diretora de Administração e Finanças, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, **VEM APOSTILAR** o Contrato nº. 887/2020, doravante denominado **CONTRATO**, celebrado com a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, com Sede na Rua Marina La Regina, nº. 227, 3Q andar, Salas 11 a 15, Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, e **endereço para correspondências na Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B – Cidade das Monções – São Paulo/SP, CEP. 04576-020**, doravante denominada como **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento, tem como objetivo o reajuste do **CONTRATO** apurado no Despacho (DNIT) COINF (SEI nº 10850857), a partir de **08/12/2021**, conforme abaixo:

Grupo	Item	Produto/Serviços	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Variação - ICTI - % (C)	Valor Unitário Anual após o reajuste (D)	Valor Total Anual após o reajuste (A x D)
1	1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	3.248	R\$ 320,28	5,74	R\$ 338,66	R\$ 1.099.980,91
	2	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	3.248	R\$ 112,20	5,74	R\$ 118,64	R\$ 385.343,63

3	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	5	R\$ 5.950,80	5,74	R\$ 6.292,38	R\$ 31.461,88
4	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	4	R\$ 9.985,75	5,74	R\$ 10.558,93	R\$ 42.235,73
5	Power BI PRO	6	R\$ 374,33	5,74	R\$ 395,82	R\$ 2.374,92
6	PrjctSvr ALNG LicSAPk MVL	1	R\$ 8.322,00	5,74	R\$ 8.799,68	R\$ 8.799,68
7	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	150	R\$ 1.125,12	5,74	R\$ 1.189,70	R\$ 178.455,28
8	ProjOnlnEssntls ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	150	R\$ 263,16	5,74	R\$ 278,27	R\$ 41.739,81
9	VisioOnlnP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	150	R\$ 563,04	5,74	R\$ 595,36	R\$ 89.303,77
10	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	25	R\$ 18.358,28	5,74	R\$ 19.412,05	R\$ 485.301,13
11	CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	800	R\$ 296,65	5,74	R\$ 313,68	R\$ 250.942,17
12	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	200	R\$ 1.212,10	5,74	R\$ 1.281,67	R\$ 256.334,91
Valor Total Anual Reajustado						R\$ 2.872.272,72

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e no art. 27 do Decreto nº. 93.872/86.

2.2. Pelo Termo de Referência TI COINF (SEI nº 6818430), restou pactuado, pela contratada e a contratante, que o preço consignado no contrato será corrigido nos termos a seguir:

"Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente (contado a partir da data de apresentação das propostas), de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina a Portaria no 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG. Esse índice deverá incidir sobre as contratações de soluções de Tecnologia da Informação -TI realizadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF.

O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento."

3. DOS VALORES DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de reajustamento, o valor do total do contrato passará de **R\$ 2.716.354,00 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e quatro reais)** para **R\$ 2.872.272,72 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. A presente apostila passa a compor parte como parte integrante do Contrato nº. 887/2020 e seus aditivos, ficando, assim, inteiramente ratificados seus termos, cláusulas e condições.

4.2. A presente Apostila terá eficácia a partir da data da sua assinatura.

E, por assim, firmam a presente apostila, o Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação Substituto e a Diretora de Administração e Finanças, abaixo nominados:

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE BRIANCE LEITE

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação substituto
CGTI/DAF

(assinado eletronicamente)

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ

Diretora de Administração e Finanças
DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Briance Leite, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação-Substituto(a)**, em 24/03/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 24/03/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10880493** e o código CRC **42B63C24**.

Referência: Processo nº 50600.009422/2020-10

SEI nº 10880493